



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2023 DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, os horários e os procedimentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular de Vagas Remanescentes 2023 para os cursos de graduação presencial da UFS**, em conformidade com o [Decreto nº 7.824, de 11/10/2012](#) e suas alterações; a [Lei nº 12.711, de 29/08/2012](#) e suas alterações, bem como com a [Portaria Normativa Nº 18/MEC, de 11/10/2012](#) e o [Edital nº 49/2023/PROGRAD](#).

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

1. Como procedimento inicial, o candidato APROVADO, deve se inscrever no Portal de Ingresso: www.sigaa.ufs.br > Graduação > [Acesso ao Portal de Ingresso](#).
 - 1.1. O Manual do Portal de Ingresso está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240>.
2. Acessando o Portal de Ingresso, depois de previamente inscrito e conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital (04 a 10 de julho de 2023), o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente ao grupo pelo qual ele está sendo convocado para a Matrícula Institucional.
 - 2.1. O envio da documentação para a realização da Matrícula Institucional deve, obrigatoriamente, corresponder ao mesmo grupo pelo qual o candidato está sendo convocado, conforme estão definidas no [Edital nº 49/2023/PROGRAD](#).
 - 2.2. **Se o número de candidatos selecionados para o curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas, serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda, de ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino e de ser portador de deficiência.**
 - 2.3. A documentação, relacionada no Anexo II deste Edital, deve ser enviada, obrigatoriamente, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade (frente e verso, quando for o caso) dos documentos preservadas.
 - 2.3.1. Para a digitalização dos documentos recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização que está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240>.
3. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2022 deve entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pela escola que se encontra vinculado, atestando que é provável formando do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III, sob pena de perda da vaga.
 - 3.1. Para esse candidato, será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

- 3.2. No caso da não entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido no item 3.1, a Matrícula Institucional será cancelada.
4. **Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos cotistas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em cursos regulares de escolas públicas, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**
5. O candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio **deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração contida no Anexo X, sob pena de perda da vaga.**
- 5.1. Os candidatos convocados pelo grupo definido como Ampla Concorrência, mesmo que portadores dos certificados elencados no item 5, não estão obrigados a apresentar a Declaração contida no Anexo X.
6. **Os candidatos que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escola Cenequista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer as vagas reservadas as cotas.**

DOS ATENDIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL DE INGRESSO

7. É obrigação do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso verificando, com frequência, o referido Portal durante o prazo das inscrições e dos recursos, para conhecimento das notificações que lhe serão enviadas, sob pena de ter a sua Matrícula Institucional indeferida pela falta de atendimento a possíveis solicitações de correção de documentos.
8. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), **poderá interpor recurso de 13 a 16/07/2023, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
- 8.1. A partir do dia 20/07/2023 o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
- 8.2. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

9. O candidato convocado por uma dos grupos com vagas reservadas para as pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise da sua documentação relativa à renda.
- 9.1. O Manual com os procedimentos para o envio da documentação necessária para a comprovação de renda está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240>.
- 9.2. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo setor responsável pela análise da renda (PROEST), **poderá interpor recurso de 13 a 16/07/2023, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
- 9.3. A partir do dia 20/07/2023 o candidato poderá acessar, pelo Portal de Ingresso, o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
- 9.4. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**
10. **O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas ou pardas terá, obrigatoriamente, que apresentar a autodeclaração contida no Anexo IX.**
- 10.1. **O candidato que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise das fotos por uma Comissão de Heteroidentificação que verificará a veracidade da autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade (Resolução Nº 61/2022/CONEPÉ); o Resultado Preliminar dessa análise será publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240> até o dia 14/07/2023, convocando os candidatos que estão com o status “AGUARDANDO COMPARECIMENTO” para uma avaliação presencial conforme item 11.**
- 10.1.1. O processo de validação é constituído pela comprovação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos por banca específica.
- 10.1.2. A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos para produção e envio dos arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7, e formato PDF. **As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente coloridas com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens.**
- a) O envio dos arquivos das 3 (três) fotos, deverá ser realizado no momento da Solicitação da Matrícula Institucional, através do Portal de Ingresso, conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital.
- b) As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser em formato PDF, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

- c) A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
 - d) Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas a e b do subitem 10.1.2.
 - e) O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.
- 10.1.3. Os candidatos deverão preencher e assinar o anexo IX.**
- 10.1.4. O anexo IX deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta de cor preta, em seguida deverá ser digitalizado e enviado em formato PDF.**
- 10.1.5. A imagem do documento deve estar legível e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise do documento com clareza e o candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como: “Anexo IX - nome do candidato”**
- 10.1.6. Os candidatos também deverão digitalizar e anexar um documento de identificação oficial.**
- 10.1.7. O documento deverá ser digitalizado, frente e verso, conforme o caso, e enviado no formato PDF.**
- 10.1.8. A imagem do documento de identificação deverá estar legível e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza.**
- 11. Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada acima é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável; caso contrário, o candidato participará de uma avaliação presencial no período de 18 a 19 de julho de 2023, conforme cronograma com locais, datas e horários, a ser publicado no dia 14/07/2023, com o resultado dessa análise publicado até o dia 21/07/2023 em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240>.**
- 11.1. O candidato convocado que não comparecer para a realização da avaliação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.**
 - 11.2. Ao indeferimento da Comissão de Heteroidentificação na verificação fenotípica, caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, no período de 22 a 24 de julho de 2023.**
 - 11.3. O Resultado da análise dos recursos será divulgado até o dia 28/07/2023 em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240>; somente após o julgamento dos recursos citados no subitem anterior, serão canceladas as Matrículas Institucionais dos candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

- 11.4. A partir do dia 28/07/2023 o candidato poderá acessar, pelo Portal de Ingresso, o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
- 11.5. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**
12. **O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam indígena terá, obrigatoriamente, que apresentar à autodeclaração contida no Anexo IX.**
- 12.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá também apresentar documento oficial que comprove essa situação, conforme modelo do Anexo XI (Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena), sob pena de ter sua Matrícula Institucional indeferida.
- 12.1.1. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
13. O candidato convocado por uma das demandas com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência terá a efetivação da sua Pré-Matrícula Institucional condicionada à análise dessa condição pela Comissão Multiprofissional, com base nas Leis Federais nº [7.853/1989](#); nº [10.048/2000](#); nº [10.098/2000](#); nº [12.764/2012](#); nº [13.146/2015](#); nº [14.126/2021](#), nos [Decretos nº 3.298/1999](#); nº [6.949/2009](#); nº [5.296/2004](#) e nº [8.368/2014](#) e suas respectivas alterações.
- 13.1. Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer deferido, caso contrário será dado parecer indeferido.
- 13.1.1. Caso considere necessário, a comissão multiprofissional poderá, a qualquer tempo, consultar especialista em área específica da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato(a).
- 13.2. Ao indeferimento caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis da divulgação do resultado da comissão multiprofissional. Após a análise do recurso pela Junta Oficial em Saúde da UFS, o candidato será convocado para uma perícia médica, podendo apresentar novos documentos comprobatórios.
- 13.2.1. Caso o candidato seja convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames.
- 13.3. **Os candidatos cujo indeferimento foi mantido ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido terão suas Pré-Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações deve, dentro dos prazos estabelecidos por cada Setor de Atendimento, acessar o Portal de Ingresso >> Minhas Inscrições >> Acompanhar Atendimento e clicar no ícone “Solicitar Recurso”.
15. O manual para auxílio na interposição de recursos através do Portal de Ingresso pode ser consultado em https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf.
- 15.1. Apenas os candidatos que estiverem com o status **INDEFERIDO** poderão interpor recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso.
- 15.2. Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:
 - 15.2.1. Documentos pessoais e Autodeclaração dos Candidatos Indígenas - DAA;
 - 15.2.2. Documentos referentes à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos - HETEROIDENTIFICAÇÃO;
 - 15.2.3. Documentos referentes às Cotas para pessoas com deficiência (PcD) - DIASE;
 - 15.2.4. Documentos referentes à Análise de renda da família – Cotas de baixa renda - PROEST.
- 15.3. O requerimento deve ser seguido de documento de identidade e demais documentos que se julgar necessários e devem ser enviados **EM ARQUIVO PDF ÚNICO**.
 - 15.3.1. O candidato deverá obedecer aos prazos, ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 15.4. O resultado da interposição do recurso deve ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso a partir da data estabelecida por cada Setor de Atendimento.
- 15.5. **O candidato que tiver algum recurso indeferido ou não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido, terá sua Matrícula Institucional cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
17. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado neste Processo Seletivo para algum curso de graduação da UFS, não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior simultaneamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Matrícula, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.
19. Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato (a) assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas, bem como está ciente de que os originais e demais documentos devem ficar em sua posse e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações
20. **Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, ele será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.**
21. Ao solicitar a Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS o candidato concorda, automaticamente, com os termos e condições previstas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFS).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de junho de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PROCESSO
SELETIVO DO VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES 2023

04 a 09 de julho de 2023 - Até às 23h59

CAMPUS	CURSO	PERÍODO DE INGRESSO
Itabaiana	FÍSICA - Itabaiana - Noturno - Licenciatura	1º
Itabaiana	GEOGRAFIA - Itabaiana - Vespertino - Licenciatura	1º
Itabaiana	MATEMÁTICA - Itabaiana - Vespertino - Licenciatura	1º
Itabaiana	QUÍMICA - Itabaiana - Matutino - Licenciatura	1º
Laranjeiras	ARQUEOLOGIA - Laranjeiras - Vespertino - Bacharelado	1º
Laranjeiras	DANÇA - Laranjeiras - Matutino - Licenciatura	1º
Laranjeiras	MUSEOLOGIA - Laranjeiras - Matutino - Bacharelado	1º
N. Senhora da Glória	AGROINDÚSTRIA - Nossa Senhora da Glória - Integral - Bacharelado	1º
N. Senhora da Glória	ENGENHARIA AGRONÔMICA - Nossa Senhora da Glória - Integral - Bacharelado	1º
N. Senhora da Glória	ZOOTECNIA - Nossa Senhora da Glória - Integral - Bacharelado	1º
São Cristóvão	BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO - São Cristóvão - Noturno - Bacharelado	1º
São Cristóvão	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - São Cristóvão - Noturno - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA AGRÍCOLA - São Cristóvão - Matutino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - São Cristóvão - Matutino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA CIVIL - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA DE PESCA - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - São Cristóvão - Matutino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA FLORESTAL - São Cristóvão - Matutino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	ENGENHARIA QUÍMICA - São Cristóvão - Matutino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	FÍSICA - São Cristóvão - Noturno - Licenciatura	1º
São Cristóvão	FÍSICA - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	FÍSICA: ASTROFÍSICA - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	FÍSICA: FÍSICA MÉDICA - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	GEOLOGIA - São Cristóvão - Matutino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	MATEMÁTICA - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	MATEMÁTICA - São Cristóvão - Vespertino - Licenciatura	1º
São Cristóvão	QUÍMICA - São Cristóvão - Vespertino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	QUÍMICA INDUSTRIAL - São Cristóvão - Matutino - Bacharelado	1º
São Cristóvão	TEATRO - São Cristóvão - Noturno - Licenciatura	1º

10 de julho de 2023 – Segunda-feira - Da 0h às 23h59

Candidatos que não conseguiram solicitar a Matrícula Institucional nos dias anteriores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO II

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO, QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA.

Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, frente e verso, em papel tamanho A4 e sem rasuras.

A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS **não** dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional.

Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Matrícula Institucional, declarar que não estará matriculado em curso de graduação de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA
MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Histórico/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso); ou
- 3) Certificação para os casos de conclusão do Ensino Médio através da modalidade Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (frente e verso);
- 4) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - 4.1 os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/2004;
 - 4.2 os maiores de 70 anos;
 - 4.3 os candidatos estrangeiros;
 - 4.4 os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - 4.5 os que perderam os direitos políticos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

- 5) Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - 5.1 os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - 5.2 os maiores de 45 anos; ou
 - 5.3 os candidatos estrangeiros;
- 6) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 7) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (frente e verso);
- 8) CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS
PRETOS OU PARDOS**

- 1) Autodeclaração da condição de preto ou pardo (**ANEXO IX**); e
- 2) Três fotografias (5x7) recentes, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e ser no formato PDF.
 - 2.1) A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
 - 2.2) O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 1) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo XI); e
- 2) Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IX).

DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS ÀS COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

- 1) Caso ainda não possua o histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração **conforme modelo do Anexo III deste Edital**, que comprove:
 - a) Que cursou o Ensino Médio exclusivamente em escola pública; e
 - b) Que concluiu o Ensino Médio em escola pública.
- 2) Declaração contida no **ANEXO X** (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

a) **Candidatos com Deficiência Física:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) **Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico Otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c) **Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

d) **Candidatos com Deficiência Intelectual:** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

e) **Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):** - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

f) **Candidatos com Deficiência Múltipla:** - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas na área da deficiência apresentada, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA

Conforme os incisos III e IV do Art. 2º da Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, para efeito deste edital considera-se:

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

O candidato poderá realizar a Comprovação de Baixa Renda através do CADÚNICO ou com a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, conforme abaixo:

1) CADÚNICO

Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos de baixa renda, aqueles que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) per capita.

O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), que deverá ser gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

<https://cadunico.dataprev.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CADÚNICO.

O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio);
- f) Data de cadastramento;
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “QRCode”);

2) DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os candidatos que optaram em comprovação a renda através desta opção, deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo IV deste Edital**;
- b) **RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive os do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) do candidato e dos demais membros da família (maiores de 18 anos) ou Assinar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (Anexo XII);
- d) Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - Comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária, **caso possua**;
- e) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir**:

2.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

- a) Carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário; e
- b) Contracheques referentes aos 3 (três) meses consecutivos percebidos anteriores à data de inscrição do processo seletivo; ou
- c) Contrato de prestação vigente; ou
- d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo;
- e) Declaração complementar que segue:
 - 1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - 2. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
 - 3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
 - 4. Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

2.2) TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

2.3) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.4) CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTEM COM RENDA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:

- a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**.

2.5) CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS OU DESEMPREGADO:

- a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido, conforme **Anexo VIII-A (membro da família)** ou **VIII-B (candidato)**; e
- b) Rescisão do contrato; ou
- c) Comprovante de seguro-desemprego.

2.6) SE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

- a) Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária.

2.7) SE PRODUTORES RURAIS:

- a) Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; e
- b) Declaração de autônomo; e
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- g) Notas fiscais de vendas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO III

MODELO PARA DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins, que o estudante _____, nascido em ____/____/____, natural de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, concluiu o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2022.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relaciono abaixo, por ano de aprovação:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1ºANO		
2º ANO		

_____/_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD/UFS
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023 NO CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, Código/Curso _____, Grupo _____, residente

na(o) _____ (endereço completo), Telefone _____, declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas, das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o (a) próprio (a) candidato (a):

Nº	CPF	NOME	Grau de Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	() sim () não	
2				___/___/___	() sim () não	
3				___/___/___	() sim () não	
4				___/___/___	() sim () não	
5				___/___/___	() sim () não	
6				___/___/___	() sim () não	
7				___/___/___	() sim () não	
8				___/___/___	() sim () não	
9				___/___/___	() sim () não	
10				___/___/___	() sim () não	
Total da Renda Bruta						
Total da Renda Familiar Bruta Per Capita						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU
PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a)
_____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os
devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade
de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2022, ano-calendário de 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO V-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU
PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

4) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

5) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

6) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2022, ano-calendário de 2021, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO VI-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO
DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

7) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

8) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

9) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO VI-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO
DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de _____.

Mês/Ano: Renda

10) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

11) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

12) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO VII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do (a) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do
Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia
ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

13) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

14) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

15) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas
penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO VII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

16) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

17) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

18) _____ (mês) / _____ (ano): Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO VIII-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO VIII-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2023, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____
declaro que sou _____ (preto, pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao
previsto na [Resolução nº 61/2022/CONEPE](#), bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade
desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em
qualquer fase, e de anulação de minha Matrícula Institucional caso tenha sido matriculado após
procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do (a) candidato (a)

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.)

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Em ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA
DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

CPF: _____

Eu, selecionado (a) no Processo Seletivo do Vestibular 2023, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1(uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 51/2023/PROGRAD

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro da família do candidato(a) _____ ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS 20____ - , declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato